



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 117-A, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1991

**"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE CR\$ 123.400.000,00"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 36, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 123.400.000,00 (Cento e vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.03070202.006	311.1	00	4.000.000,00	
0301.03070212.021	311.1	00	20.000.000,00	
0301.15824952.027	325.1	00	4.000.000,00	
0301.15824952.027	325.2	00	1.000.000,00	
0502.08421882.048	311.1	00	48.400.000,00	
0702.16603252.063	311.1	00	30.000.000,00	
1002.03070212.081	311.1	00	16.000.000,00	
0205.03070212.014	412.0	00		500.000,00
0205.03070232.015	312.0	00		500.000,00
0206.03070202.016	313.1	00		500.000,00
0209.03482472.019	321.1	00		45.000.000,00
0301.03070241.001	412.0	00		1.700.000,00
0301.03070242.022	412.0	00		1.900.000,00
0301.03072172.023	313.1	00		500.000,00
0301.03080332.024	313.2	00		5.000.000,00
0302.03090402.029	412.0	00		1.000.000,00
0303.03070212.031	412.0	00		800.000,00
0303.03070212.031	312.0	00		2.700.000,00
0303.03070212.032	412.0	00		500.000,00
0402.03080241.002	412.0	00		2.400.000,00
0402.03080242.037	313.1	00		1.700.000,00
0402.03080302.038	313.2	00		4.500.000,00
	424.0	00		500.000,00
0403.03080241.003	313.2	00		3.000.000,00
	412.0	00		2.000.000,00
0403.03080322.040	312.0	00		500.000,00

...



Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
	313.2	00		500.000,00
	412.0	00		500.000,00
0403.03080322.041	313.1	00		1.000.000,00
	412.0	00		2.900.000,00
0501.08072172.043	313.1	00		500.000,00
	313.2	00		500.000,00
0502.08411852.045	412.0	00		800.000,00
0502.08411902.046	312.0	00		2.500.000,00
	412.0	00		1.000.000,00
0502.08420251.005	312.0	00		500.000,00
	411.0	00		1.000.000,00
	412.0	00		500.000,00
0502.08421881.006	313.1	00		500.000,00
	313.2	00		500.000,00
	411.0	00		2.000.000,00
0502.08421882.048	412.0	00		900.000,00
	312.0	00		10.000.000,00
	313.2	00		2.000.000,00
	412.0	00		1.200.000,00
0502.08422372.049	312.0	00		4.000.000,00
0502.08430251.007	312.0	00		500.000,00
0502.08431992.051	312.0	00		900.000,00
	412.0	00		500.000,00
0502.08462231.008	312.0	00		500.000,00
	411.0	00		500.000,00
	412.0	00		1.000.000,00
0502.08482471.009	411.0	00		600.000,00
	412.0	00		2.000.000,00
0502.08482471.010	411.0	00		1.000.000,00
	412.0	00		2.400.000,00
0502.08482472.054	312.0	00		5.000.000,00
			123.400.000,00	123.400.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com o Inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

...



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

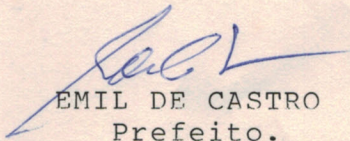
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 117-A/91

.03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 29 de novem
bro de 1991.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

EC/smss